



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 1.020/05 - DE, 30 DE DEZEMBRO DE 2.005.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PINTURA DE TODOS OS PRÓPRIOS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE JACIARA, COM AS CORES OFICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que a partir da próxima gestão, todos os Próprios e Logradouros Públicos do Município de Jaciara, que necessitem de reforma, deverão ser pintados com as cores dos Símbolos Oficiais (branco, vermelho e azul), conforme previsto na Lei nº 175, de 18 de junho de 1.975, até total padronização.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.009, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT
EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2.005.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Fazenda Gestão e Controle